

LEI ORDINÁRIA Nº 14.479, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

**REVOGA OS ARTIGOS 1º A 8º DA MP 02, DE 1º DE JANEIRO DE 2021, PARA REESTABELECER AS ESTRUTURAS ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS (SEFIN) E DA SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL (SEREM), OPERANDO-SE A REPRISTINAÇÃO EXPRESSA DA LEI Nº 11.133, DE 19 DE SETEMBRO DE 2007.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Ficam revogados os artigos 1º a 8º da Medida Provisória n. 02, de 1º de janeiro de 2021, convertida na Lei Municipal nº 14.129/2021.

**Art. 2º** Opera-se a repristinação expressa da Lei nº 11.133/2007, que alterou a Lei nº 10.429/2005, ficando reestabelecidas as estruturas administrativas da Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN) e da Secretaria da Receita Municipal (SEREM).

**Art. 3º** Ficam mantidos todos os atos administrativos, contratos, operações orçamentárias e despesas executadas pela Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ, sob a égide da MP nº 02/2021, por força da regra de direito intertemporal *tempus regit actum*.

**Parágrafo único.** Nos processos em curso e despesas continuadas, os atos vindouros serão praticados pela Secretaria competente segundo as atribuições previstas na Lei nº 11.133/2007.

**Art. 4º** Esta Lei entra e vigor na data da sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 07 de abril de 2022.

**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
PREFEITO

Autoria: Executivo Municipal